



PARECER: Nº CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000047/23-CPL/PMSMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0012 PARA AQUISIÇÃO DE MARCO DE CONCRETO COM PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESA CONTRATADA: IVO E. PINTO FILHO CNPJ 13.192.708/00013-33

VALOR: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 até 76, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0012 para contratação da empresa IVO E. PINTO FILHO, para o fornecimento DE MARCO DE CONCRETO COM PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, perfazendo o valor da contratação em R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle dos atos administrativos relacionados a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0012.

Em análise prévia dos atos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00000046/23 CPL/PMSMG, verifica-se por meio dos documentos que o instruem, que o mesmo teve início mediante o ofício nº 177/2023, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no qual a autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração, solicitou a providências quanto a futura aquisição de marco de concreto com plaqueta de identificação de área, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA.

Foram juntados os autos os seguintes documentos:

- 1) ofício nº 177/2023 - SEMAD, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de processo para a aquisição de marco de concreto com plaqueta de identificação de área, fl. 1 dos autos;
- 2) formalização da demanda, fl. 02 e 03 dos autos;
- 3) estudo técnico preliminar, fls. 04 a 08 dos autos;
- 4) termo de abertura do processo administrativo nº 00000047/23, e despacho para realização de pesquisa de preços expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças fl. 09 e 10 dos autos;
- 5) mapa de pesquisa de preço e propostas apresentadas pelas empresas licitantes, fls. 12 a 16 dos autos;
- 6) mapa de riscos elaborado pela Secretária Municipal de Finanças, fls. 17 à 19 dos autos;
- 7) termo de referência, fls. 20 à 22 dos autos;



- 8) cópia do decreto Nº 044,/2023, de 01 de abril de 2023, que institui a Comissão Permanente de Licitação, fls. 24 à 26 dos autos;
- 9) nota de orientação Técnica Jurídica nº 059/2023, fl. 28 à 31 dos autos;
- 10) declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Autorização para dar prosseguimento ao Processo Administrativo, ambos assinados pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fls. 35 e 18 dos autos;
- 11) Termo de Autuação do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-0012, e convocação da empresa licitante vencedora, IVO E. FILHO PINTO, para apresentar documentação, fls. 37 à 38 dos autos;
- 12) juntada de documentos da empresa IVO E. FILHO PINTO, para habilitação no processo administrativo, fls. 39 à 52 dos autos;
- 13) minuta de contrato, fls. 53 à 63 dos autos;
- 14) parecer técnico, fls. 64 e 65 dos autos;
- 15) parecer jurídico, fls. 67 a 71 dos autos;
- 16) autorização da autoridade competente para o prosseguimento da contratação direta no Processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0012, fl. 73 dos autos.

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da sua autoridade competente, expediu ofício nº 177/2023, no qual solicitou que fossem tomadas providências para a futura aquisição de marco de concreto com placa para a identificação de área, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA. Após a realização da pesquisa de preços a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a IVO E. FILHO PINTO – ME, que por sua vez, mediante convocação, fez juntada aos autos dos documentos para habilitação no processo de dispensa, na forma do art. 62, da Lei 14.133/19.

Constam nos autos documentos indispensáveis para o prosseguimento do processo em apreço, quais sejam: formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, todos dispostos no inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/91.

No que concerne a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, juntou-se Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, à fl. 35 dos autos, com informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, em cumprimento ao inciso II, art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica que manifestou parecer favorável a contratação direta, e aprovou a minuta do contrato, atos esses essenciais para salvaguardar a legalidade da dispensa de licitação, conforme o inciso III, do art. 72 da Lei 14.133/91.

Quanto ao enquadramento legal da dispensa de licitação, no art. 75, II, da Lei nº 14.133/91, acompanhamos na íntegra o parecer jurídico favorável a contratação direta, pois encontra-se assentado na legislação pertinente.

Como se observa à fl. 73 e 74 dos autos, a autoridade competente emitiu Autorização para Contratação e Extrato de Autorização de Contratação Direta, cumprindo o disposto no inciso VIII, art. 72, da Lei 14.133/91.



Verificou-se que os atos encontram-se revestidos de todas as formalidades legais para a conclusão da contratação direta por meio da Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0012, e para a elaboração do contrato originado do mesmo, pois, foram observados os procedimentos em consonância à Lei 14.133/2021.

Mediante essas considerações, este Controle Interno conclui estarem presentes os requisitos legais para a Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a atualização dos valores pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

Recomendo a publicação do ato de autorização para a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme o exigido no parágrafo único do art. 72 e art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal, 14.133/2021.

São Miguel do Guamá, 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021